
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402002/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, por intermédio de sua Pregoeira, localizada Trav. César Pinheiro, 375, Centro, CNPJ: 05.149.091/0001-45, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/03/2023 Horário: 09H.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, indentificando-se as quantidades estimadas anuais e os veículos de publicação.

2. **DO CREDENCIAMENTO**

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 3º da IN/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018

3.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema e o vencedor deve estar ciente da necessidade de utilizar o certificado digital tipo A3, para assinatura digital do contrato, para a devida inserção no Mural de Licitações do TCM/PA.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no

subitem 7.9.1.1 deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;

e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

f) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o arquivo da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada na descrição do Item, no Termo de Referência;

c) Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador do serviço.

4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 A Proposta de Preço, anexada ao sistema em arquivo digital, deverá conter as informações:

a) Razão Social da empresa;

b) CNPJ (número);

c) Número do telefax;

d) Endereço comercial;

e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

f) Descrição do produto/serviço;

g) Preço unitário e total;

h) Prazo de validade da proposta;

i) assinatura do responsável legal;

4.11 E ainda as informações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, e as condições para a contratação do serviço, sob pena de sofrer penalização

desta Administração.

- c) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, e que todas as informações e documentos são verdadeiros;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- e) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- f) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou
- h) Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- i) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos);
- 5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.22 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.23 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.27 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

5.28 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.29. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.30. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão

reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto contratado, em compatibilidade com o Termo de Referência, de outras informações pertinentes, a exemplo de planilhas de custos, catálogos, folhetos ou propostas, além de documentos comprobatórios de exequibilidade dos preços da proposta.

6.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dia, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico- Financeira.

7.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

7.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal;

7.8.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.

7.8.4 Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

7.8.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9.1.1 – No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93

7.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.9.3 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

7.9.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.9.5 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou presta serviço o objeto desta licitação, a fim de comprovar aptidão para a prestação do serviço, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

7.10.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo

representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, ano de fabricação, vinculam a Contratada.

8.6. A proposta final e todos os demais documentos referentes a proposta e habilitação da empresa vencedora deverão ser entregues, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, devidamente impressos, assinados e numerados, no setor da Licitação, a fim de compor os autos físicos do procedimento, sendo vedado a inserção de qualquer documento novo não enviado via sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência des se direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 .DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

11.1 Dentro do prazo de 05(cinco) dias da homologação o vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, que deverá reair sua assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

11.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá

ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

13.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

13.3 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas inerentes a esta prestação de serviço correrão através das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Orçamento do Exercício 2023, abaixo.

0703 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 044 2.040- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

0301-Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.006-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

0501-Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0054.2.029-Manutenção da Média e alta complexidade

08.244.0063.2.034-Manutenção dos Conselhos Municipais

08.244.0063.2.035-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0054.2.019-Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0053.2.020-Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0053.2.022-Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0053.2.024-Manutenção da proteção Social Básica
08.244.0054.2.030-Mnautenção da Rede de proteção básica Estadual
08.244.0054.2.031-Manutenção do programa Criança Feliz
08.244.0054.2.032-Manutenção da rede de proteção Especial Estadual
08.243.0053.2.028-Manutenção do programa Auxílio Brasil
0901-Secretaria Municipal de Educação
12.361.0019.2.064-Administração e manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00- Outros serviços de terc. pessoa jurídica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 14.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

ANEXO III - Planilha de Quantitativo e Valores.

Capanema/PA, 17 de março de 2023.

Laise Martins Leal
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402002/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de editoração e publicação de atos administrativos em diários oficiais e jornal de circulação regional é necessária para a Administração Municipal dê publicidade a seus atos administrativos, principalmente avisos de editais, resultados de licitação, extrato de contratos e aditivos, etc., entre outros, sendo que a utilização dos sistemas de envio de matérias dos diários oficiais e dos jornais de circulação regional pressupõe um conhecimento técnico em editoração de textos, específicos e diferenciados para cada veículo, de acordo com suas normativas, bem como, é necessário um gerenciamento, organização e conferência diária das publicações, tornando necessária a contratação de empresa que possa dar o apoio administrativo necessário nesse serviço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. Os serviços de editoração e publicação a serem contratados se enquadram em serviços comuns, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/02, que podem ser considerados de natureza continuada, pois diante de sua essencialidade para validar os atos administrativos, sendo serviços que são habitualmente realizados para dar publicidade a estes, logo, ocorre a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, não podendo sofrer a continuidade ou ter execução interrompida.

3.2. A licitação será realizada através da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço, por LOTE.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA A UNIDADE DO SERVIÇO:

O município tem necessidade de dar publicidade de seus atos em diários oficiais específicos e jornal de grande circulação da Região, de um mesmo ato, cuja data de publicação é importante para sua vigência, sendo que cada veículo de comunicação possui uma forma de edição, critérios de diagramação, horários diferentes de recebimento de matéria, etc.,. Entretanto, não parece razoável e eficiente, a licitação para contratação dos serviços de editoração das matérias por unidade, dos veículos de forma separada, pelas seguintes razões:

- a) A contratação poderia recair em três empresas diferentes, que geraria a realização de três contratos simultâneos para serviços semelhantes e complementares;
- b) A contratação parcelada/unitária do serviço de editoração dos jornais não se mostra vantajosa, sob os princípios da economicidade, racionalidade e eficiência que regem a administração pública, que o servidor responsável pelo envio teria que trabalhar com três empresas diretas, na execução de um mesmo serviço. Logo, a licitação por lote traria economicidade, agilidade, eficiência e maior controle.
- c) A divisão do serviço em itens independentes não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a

atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução, com atraso ou datas diferentes de publicação dos atos administrativos, mostrando-se antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

3.3 O procedimento tem amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

4.1 A quantidade dos serviços a ser contratada pela Administração Municipal é estimada e levou em consideração a quantidade de matérias publicadas anualmente, havendo pouca variação em centímetros para mais ou para menos nos últimos anos, de acordo com cada veículo de publicação, com unidade de medida em centímetros.

4.2 Para efeitos do presente serviço, entende-se como diários oficiais, o diário oficial da União, com veiculação digital, concentrando publicações de todo país, o Diário Oficial do Estado, com veiculação digital e concentrando publicações de todo o Estado do Pará, e o jornal de grande circulação como um jornal de publicação diária; com circulação física e digital paga; com registro de circulação média diária mínima de 100.000 (cem mil) exemplares no ano, com conteúdo de caráter geral, não podendo ser especializado.

4.3 As quantidades a serem contratada foram estabelecidas de forma individual para cada veículo de publicação e seu critério de diagramação, considerando a estimativa de demanda para 12(doze) meses.

5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1. Para a execução do serviço a Contratante enviará, via e-mail, o texto a ser publicado em formato padrão de documento Microsoft Word até às 12 horas de dia útil, sendo a Contratada responsável pela publicação em dia subsequente ao seu recebimento, ou ainda em dia útil excepcionalmente posterior, desde que entregue em horários pre definidos.

5.1.1 Ao enviar o texto, a Contratante indicará se a publicação será feita em todos os diários, ou em quais jornais oficiais e jornal de grande circulação nacional será veiculado.

5.1.2 O dia da publicação poderá ser alterado para dias posteriores ao referido no item 5.1, ficando a critério e disponibilidade da Contratada a sua alteração.

5.1.3 A Contratada deverá confirmar por meio de resposta formal que recebeu o texto da Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, e disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de editoração e veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;

5.2. Enviar para publicação os atos administrativos e afins após aprovação da editoração do texto de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e normas de formatação do veículo de comunicação;

5.3. Para cada ato publicado, a Contratada obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, impresso ou em meio digital, sem custo adicional;

5.4. Emitir relatório mensal de todas as solicitações efetuadas para publicação dos atos, para embasar a fatura dos serviços e emissão de Nota Fiscal;

5.5. Cumprir com os prazos de fornecimento determinado pelo setor ou secretaria requisitante.

5.6. Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

5.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.8. Todas as demais despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

6 FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 6.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 6.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução da prestação de serviços;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

7.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Atender prontamente às requisições de serviços solicitadas pela CONTRATANTE, realizando a editoração do texto encaminhado, de acordo com as normativas dos veículos oficiais, e enviando para publicação em veículos oficiais, objeto desse contrato, sempre que possível, no dia subsequente de seu encaminhamento;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "Requisições de Serviço" relativas ao mês de Competência;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- h) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução

dos serviços em si;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

m) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

n) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

8. DOS ITENS:

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	EDITORACÃO E PUBLICACÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO (P/B) NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. (DOU)	CM	6200
2	EDITORACÃO E PUBLICACÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO (P/B) NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	5000
3	EDITORACÃO E PUBLICACÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO (P/B) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL	CM	5000

ANEXO II – Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO xxxxxx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO DESCRITO:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802- 20, residente neste município, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXX** nº **XXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX** -Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, portador de RG nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, domiciliado no endereço acima, resolveram contratar, de acordo como Processo de PP nº 052/2017, Lei nº 10.520/2002 e a L.C. nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços a serem fornecidos são descritos em quantidade e preço seguir relacionados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico nº xx/2023 e Lei nº 10.520/2002 e a L.C. nº 8.666/93, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato, diante da necessidade da prestação de serviço de forma contínua, do município de Capanema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO A

Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor estimado de xxxxxxxxxxxxxx, cujo valor será fracionado, de forma que até o trigessimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o serviço, e acompanhada de Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias mediante ordem bancária, transferência eletrônica e ou cheque nominal em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de Publicação). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS : Para a execução do serviço a Contratante enviará, via e-mail, o texto a ser publicado em formato padrão de documento Microsoft Word até às 13 horas de dia útil, sendo a Contratada responsável pela publicação em dia subsequente ao seu recebimento, ou ainda em dia útil excepcionalmente posterior, desde que entregue em horários pre definidos.

4.1. Ao enviar o texto, a Contratante indicará se a publicação será feita em todos os diários, ou em quais jornais oficiais e jornal de grande circulação nacional será veiculado.

4.2 O dia da publicação poderá ser alterado para dias posteriores ao referido no item 3.1, ficando a critério e disponibilidade da Contratada a sua alteração.

4.3 A Contratada deverá confirmar por meio de resposta formal que recebeu o texto da Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, e disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de editoração e veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;

4.4. A Contratada deverá enviar para publicação os atos administrativos e afins após aprovação da editoração do texto de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e normas de formatação do veículo de comunicação;

4.5. Para cada ato publicado, a Contratada obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, impresso ou em meio digital, sem custo adicional;

4.6. A Contratada emitirá relatório mensal de todas as solicitações efetuadas para publicação dos atos, para embasar a fatura dos serviços e emissão de Nota Fiscal;

4.5. A Contratada deverá cumprir com os prazos de publicação determinado pelo setor ou secretaria requisitante e informar, imediatamente, em caso de impossibilidade de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO : A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração designado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: – A partes se obrigam da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de Serviço”, devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com o texto a ser editorado, em horário comercial.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Atender prontamente às requisições de serviços solicitadas pela CONTRATANTE, realizando a editoração do texto encaminhado, de acordo com as normativas dos veículos oficiais, e enviando para publicação em veículos oficiais, objeto desse contrato, sempre que possível, no dia subsequente de seu encaminhamento;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das “Requisições de Serviço” relativas ao mês de Competência;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- h) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- l) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: - O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XX).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária DOTAÇÃO 2023:

0703 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 044 2.040- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
0301-Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2.006-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
0501-Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0054.2.029-Manutenção da Média e alta complexidade
08.244.0063.2.034-Manutenção dos Conselhos Municipais
08.244.0063.2.035-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0054.2.019-Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0053.2.020-Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0053.2.022-Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0053.2.024-Manutenção da proteção Social Básica
08.244.0054.2.030-Manutenção da Rede de proteção básica Estadual
08.244.0054.2.031-Manutenção do programa Criança Feliz
08.244.0054.2.032-Manutenção da rede de proteção Especial Estadual
08.243.0053.2.028-Manutenção do programa Auxílio Brasil
0901-Secretaria Municipal de Educação
12.361.0019.2.064-Administração e manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00- Outros serviços de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, aditivado e prorrogado enquanto persistir a necessidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO , DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO : Com vistas à manutenção do equilíbrio - financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

10.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do

Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

10.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pelo setor de Licitações e contratos para posterior decisão de deferimento ou não;

10.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

10.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado.

10.5 Em caso de realinhamento, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.5.1 Dentre os fatos ensejadores da realinhamento, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

10.5.2 Não será concedido realinhamento quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, o realinhamento será efetuado por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

PARÁGRAFO UNICO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com

aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivo em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema,XXXXXXXXXXXXX.

Francisco Ferreira Freitas Neto

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO III - Planilha de Quantitativo e Valores.

LOTE I												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMPRESAS		PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:portaldecompraspublicas.com.br/3/Pre cosReferencia/Solicitacao			PAINEL DE COMPRAS:https://paineldeprec os.planejamento.gov.br/analise -servicos		PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
				COSTA & PAES LTDA/ CNPJ: 08.602.474/0001- 15	PORTAL COMUM. & EDITORA/ CNPJ:04.217.572/0001 -88	Comprador: Prefeitura de Porto Belo/SC/Ident:12 4/2022 /Data da Lic:25/11/2022	Comprador: Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV/Ide nt:002/2023/dat a da Lic:11/01/2023	Comprador: Prefeitura Municipal de Igarapé- Miri/Ident:021/2022/D ata da Lic:11/11/2022	UASG: 927258 - CONSELHO REG DE SERVIÇO SOCIAL DE MG/Identificação da Compra: 00001/2022/Data do Resultado: 01/11/2022	UASG: 982853 PREF.MUN.DE RIO LARGO/Identificaç ão da Compra: 05023/2022/Data do Resultado: 23/11/2022		
1.1	EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO (P/B) NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. (DOU)	CM	6.200	R\$85,00	R\$90,00	R\$36,00	R\$38,93	R\$43,89	R\$33,04	R\$96,00	R\$60,41	R\$374.542,00
1.2	EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO (P/B) NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA)	CM	5000	COSTA & PAES LTDA/ CNPJ: 08.602.474/0001- 15	PORTAL COMUM. & EDITORA/ CNPJ:04.217.572/0001 -88	Comprador: Prefeitura Municipal de Alenquer/Ident:2 6082020001/Data da Lic:27/09/2022	Comprador: Prefeitura Municipal de Viseu/Ident. P.E 040/2022/SRP/D ata da Lic:24/10/2022	Comprador: EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTO GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/Ident:9/202 2-008FME/Data da Lic:25/08/2022			R\$118,18	R\$590.900,00
				R\$130,00	R\$150,00	R\$115,99	R\$99,90	R\$95,00				
1.3	EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO (P/B) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL	CM	5000	COSTA & PAES LTDA/ CNPJ: 08.602.474/0001- 15	PORTAL COMUM. & EDITORA/ CNPJ:04.217.572/0001 -88	Comprador: Fundo Municipal de Educação do Município de Pacajá/Ident:9/20 22008FME/25/08 /2022	Comprador: Prefeitura Municipal de Alenquer/Ident: 26082020001/D ata da Lic:27/09/2022	Comprador: Prefeitura Municipal de Igarapé- Mir/Ident:021/2022/Da ta da Lic:11/11/2022			R\$100,50	R\$502.500,00
				R\$110,00	R\$130,00	R\$88,00	R\$98,99	R\$75,50				
TOTAL												R\$1.467.942,00

